



Extrato Nº 116/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
E A EMPRESA QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE
PRAGAS URBANAS LTDA. ME, VISANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESQUIPAMENTOS E
MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO, PRORROGAÇÃO.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. ME**, com sede na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, 1485, Perequê-Açú, Ubatuba, SP, CEP: 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.484.498/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Freitas Souza Campos, portador da Identidade RG n.25.185.126-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.303.08-45, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão n.º 20/13, consoante o disposto no processo **SC/4575/13**, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais n.º 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor global da presente renovação será de **R\$ 17.715,00** (dezessete mil, setecentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 27/05/2015 e findando-se em 27/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – A dotação orçamentária para ocorrer com a prorrogação será a informada abaixo:

06.01.3.3.90.39.12.361.0016.1.021.01.220000 Reserva 400/2015
06.01.3.3.90.39.12.365.0016.1.021.01.210000 Reserva 401/2015.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba 27 MAI 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**

**QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. ME
DANIEL DE FREITAS SOUZA CAMPOS**

TESTEMUNHAS:

1ª

Carlos A. da Rocha
Coordenador de Contratos e
Operações de Manutenção
da Infraestrutura - S E

2ª

NADIA GARCIA BASSO
RG nº 9.208.661-0
Secretária Municipal
de Educação

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone / Fax: (0**12) 3834-1035

E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com